



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Formulário padronizado fl. 1/5

Rua Pedro Zaccaria, nº. 70 - Jardim Nova Itália - Limeira - SP - CEP 13.484-350
Fone/Fax: (19) 3404-7500

CONTRATO Nº 03/2016
REF.: PROCESSO ADM. Nº 655/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA E A EMPRESA EDUARDO LOPES SEINO [REDACTED], NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Rua Pedro Zaccaria, nº 70, Jardim Nova Itália, Limeira, SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 62.472.782/0001-19, neste ato devidamente representada pelo Senhor **NILTON CÉSAR DOS SANTOS**, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF/MF nº [REDACTED] em pleno exercício e funções, **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**.

CONTRATADO: EDUARDO LOPES SEINO [REDACTED], pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. João Sedenho, nº 27, Vila Sedenho - Araraquara/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 24.077.680/0001-00, neste ato devidamente representada pelo (a) Sr.(a) Eduardo Lopes Seino, residente e domiciliado(a) na [REDACTED] Araraquara/SP, portador(a) do RG nº [REDACTED] e do CPF/MF nº [REDACTED]

As partes assim identificadas pactuam o presente Contrato, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 655/2016, cuja celebração reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e demais normas que regem esta matéria, e pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1.** Pelo presente instrumento contratual a CONTRATADA se obriga a fornecer a CONTRATANTE, ministração de curso "A Câmara vai à Escola";
- 1.2.** O curso faz parte de um programa educacional piloto que visa desenvolver a capacitação política de alunos adolescentes com o objetivo de desenvolver o projeto de um parlamento jovem qualificado e participativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA

- 2.1.** O projeto envolve jovens alunos do 2º ano do Ensino Médio e será feito com duas escolas - uma da rede pública e uma da rede particular - totalizando 4 (quatro) turmas, sendo 2 (duas) turmas de cada escola, seguindo o cronograma conforme tabela abaixo:

**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**

Formulário padronizado fl. 2/5

Rua Pedro Zaccaria, nº. 70 - Jardim Nova Itália - Limeira - SP - CEP 13.484-350
Fone/Fax: (19) 3404-7500

Cronograma de Aulas			
Data Prevista	Aula	Temas	Turmas
05/04/2016	1	Intervenção Expositiva: Política e Democracia (1h40min - 2 aulas consecutivas)	A
			B
			C
			D
12/04/2016	2	Intervenção Expositiva: Sistema Eleitoral e Regras do Jogo (1h40min - 2 aulas consecutivas)	A
			B
			C
			D
19/04/2016	3	Intervenção Expositiva e Oficina Prática de Propostas: A Câmara Municipal e a Atuação do Vereador/ Oficina de Propostas (1h40min - 2 aulas consecutivas)	A
			B
			C
			D
26/04/2016	4	Simulação e Debate sobre as Propostas Apresentadas: Vivência Democrática (1h40min - 2 aulas consecutivas)	A
			B
			C
			D

2.2. As atividades serão desenvolvidas durante as quatro semanas do mês de abril de 2016, sendo uma etapa por semana.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 6 (seis) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A **CONTRATANTE** designará um servidor categorizado para controlar a execução do objeto e este será o responsável pela comunicação entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. O **CONTRATADO** é obrigado a reparar, remover, reconstruir ou substituir as despesas no todo ou em parte, o(s) objeto(s) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido executado definitivamente o objeto do contrato;

5.2. Caso haja algum imprevisto, as aulas poderão ser remar cadas para a mesma semana, ou conforme disponibilidade da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Pela execução do objeto, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 14.195,00** (catorze mil cento e noventa e cinco reais), ao término do curso, mediante apresentação da respectiva NF-e (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada por servidor da **CONTRATANTE**.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Rua Pedro Zaccaria, nº. 70 - Jardim Nova Itália - Limeira - SP - CEP 13.484-350
Fone/Fax: (19) 3404-7500

Formulário padronizado fl. 3/5

6.2. O preço pelo qual será contratado o serviço será fixo e irrevogável, salvo nos casos previstos no inciso XI, art. 40º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a execução total do objeto, mediante apresentação da respectiva NF-e (nota fiscal eletrônica), devidamente discriminada e atestada por servidor da **CONTRATANTE**;

7.2. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito a favor de: EDUARDO LOPES SEINO [REDACTED], CNPJ nº 24.077.680/0001-00, junto ao [REDACTED], Agência [REDACTED], C/C nº [REDACTED] ou por meio de boleto bancário fornecido pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas desta licitação correrão por conta da Unidade Orçamentária da Câmara Municipal de Limeira, onerando as dotações orçamentárias codificadas sob nº 01.01.01.01.02.01.0310101.2600.3.3.90.39.00.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Ao **CONTRATADO**, total ou parcialmente inadimplente, será aplicada multa administrativa de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, independentemente de aplicação das demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

9.2. Independentemente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista no item supracitado, a Câmara Municipal de Limeira poderá aplicar as penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, ocorrendo à inadimplência contratual por parte da **CONTRATADA**, notadamente nas circunstâncias abaixo:

9.2.1. Inobservância no prazo de entrega;

9.2.2. Fornecimento em desconformidade com o objeto especificado na proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ATRASO NO PAGAMENTO

10.1. A compensação é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela administração, desde que o **CONTRATADO** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

10.2. É devido desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela;

10.3. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com a utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times UP \times I$$

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para o pagamento e a da do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{100} \right) = I = \frac{\quad}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual;



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Rua Pedro Zaccaria, nº. 70 - Jardim Nova Itália - Limeira - SP - CEP 13.484-350
Fone/Fax: (19) 3404-7500

Formulário padronizado fl. 4/5

Obs: O percentual da taxa anual seguirá o IPCA da Fundação Getúlio Vargas do mês referente ao atraso;

10.4. Na ocorrência de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** terá assegurado a faculdade de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações do contrato até que a situação seja normalizada, mediante notificação através de ofício devidamente protocolado. Devendo a **CONTRATADA** observar na íntegra a previsão do art. 78, XV da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 no que tange calamidade pública; grave perturbação da ordem interna ou guerra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por ambas as partes, assegura o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo de outras implicações administrativas e judiciais;

11.2. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** nos casos de rescisão previstos nos art. 77 a art. 80 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS

12.1. A **CONTRATADA** declara, expressamente, que tem pleno conhecimento das obrigações que fazem parte deste contrato;

12.2. A **CONTRATADA** se responsabiliza pela entrega do objeto deste contrato, se comprometendo a atender problemas que venham a ser gerados em decorrência do seu fornecimento;

12.3. Qualquer evento que venha a ser considerado pela **CONTRATADA** como danoso e prejudicial a regular execução do objeto da licitação, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita após ter a **CONTRATANTE** analisado e concluído que se tratava de fato imprevisível, dificultoso a normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis;

12.4. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades, nem implicará aceitação definitiva do objeto do contrato;

12.5. Qualquer tolerância da **CONTRATANTE** quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;

12.6. É vedada a transferência, total ou parcial, do objeto deste contrato a terceiros, sem anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Limeira, Estado de São Paulo, para dirimir questões derivadas deste contrato, por mais privilegiado que seja.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

**Rua Pedro Zaccaria, nº. 70 - Jardim Nova Itália - Limeira - SP - CEP 13.484-350
Fone/Fax: (19) 3404-7500**

Formulário padronizado fl. 5/5

13.2. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato, lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Limeira, 17 de março de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA / SP
NILTON CÉSAR DOS SANTOS
PRESIDENTE

EDUARDO LOPES SEINO
SÓCIO PROPRIETÁRIO

Testemunhas:

SILVIO MARCELO FRANCISCO BRITO
CPF nº [REDACTED]

NARCISO DURATTI GOMES
CPF Nº [REDACTED]